



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 13.01.2026.01PE



Unidade responsável

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante

[Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante](#)



Data

20/01/2026



Responsável

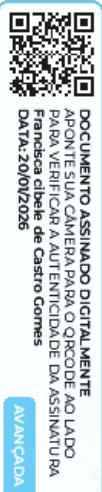
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante enfrenta atualmente uma significativa insuficiência de recursos disponíveis para acompanhar a crescente demanda por transparência e eficiência na gestão pública. A estrutura atual não está adequada para atender plenamente os requisitos técnicos e operacionais exigidos para a implantação de uma gestão baseada em dados. Esta inadequação compromete não apenas a eficiência administrativa, mas também a capacidade de promover uma gestão transparente e controlada, afetando diretamente o interesse público e a confiança da sociedade no processo legislativo, conforme orientações dos princípios de eficiência e interesse público do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Caso essa demanda não seja atendida, os impactos institucionais e sociais podem ser severos, com a possibilidade de interrupção de serviços essenciais e o não cumprimento de metas estratégicas. Isso poderia resultar em um débil controle orçamentário-financeiro, fragilizando o processo decisório da Câmara Municipal. Além disso, a falta de uma solução tecnológica como a implantação de painéis gerenciais interativos em Power BI dificultaria a integração e o acompanhamento transparente das informações, essenciais para a segurança jurídica e a melhoria contínua dos processos administrativos, como estipulado no art. 11 da mesma Lei.

A contratação pretendida visa a modernização e a adequação legal da infraestrutura de dados da Câmara Municipal, garantindo continuidade e melhoria no desempenho institucional. Os resultados esperados incluem uma gestão mais eficaz e transparente, compatível com os objetivos estratégicos do município. Embora não esteja inserida em um Plano de Contratação Anual específico, a iniciativa alinha-se com as metas institucionais de modernização da administração pública e reforça o compromisso





com a economicidade e eficientização dos recursos, em consonância com o art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para serviços técnicos de locação, desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte dessa solução em Power BI. Assim, será possível enfrentar o problema identificado, solucionando as lacunas tecnológicas e operacionais existentes, promovendo um Ambiente de Gestão e Controle mais transparente e efetivo, conforme estabelecido no art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Camara Mun. de Sao Goncalo do Amarante	GLAUCIANE VERAS MATOS

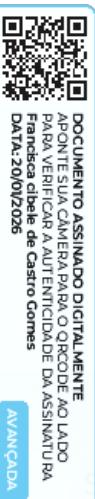
3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante envolve a contratação de serviços técnicos especializados para locação, desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte de painéis gerenciais interativos em Power BI. Estes painéis destinam-se a otimizar a gestão, aumentar a transparência, reforçar o controle interno e aprimorar o acompanhamento orçamentário, financeiro, contábil, administrativo, e legislativo, com a integração eficaz às bases de dados institucionais. Demonstra-se urgente devido à demanda contínua por eficiência operacional e transparência administrativa, alinhando-se aos objetivos estratégicos e institucionais de governança responsável e gestão baseada em dados.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigem que os painéis gerenciais proporcionem atualização em tempo real dos dados, integração segura com sistemas existentes e flexibilidade na visualização de informações complexas. As ferramentas devem ser intuitivas e acessíveis, garantindo capacitação adequada para os usuários finais. A precisão nas métricas relatadas e a capacidade de customização conforme especificações institucionais são cruciais. Justifica-se tecnicamente a necessidade de suporte constante e melhorias contínuas, considerando a natureza dinâmica do ambiente legislativo e a rápida evolução tecnológica.

Não há previsão de uso de catálogo eletrônico de padronização, uma vez que não foram identificados itens compatíveis com as especificidades deste projeto. A vedação de marcas específicas será observada em alinhamento ao princípio de competitividade, só permitindo indicação mediante justificativas técnicas sólidas.

Para este projeto, não há indicação de bens de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021. De forma complementar, sem entrar em detalhes específicos, subentende-se a garantia de suporte técnico eficiente para manejo de eventuais adversidades durante a execução ou no período de garantia pós-implantação.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisca cibele de Castro Coomes
DATA: 20/01/2026

AVANÇADA



Os critérios de sustentabilidade serão considerados ao máximo, englobando práticas de baixo impacto ambiental, como a utilização de ferramentas que suportem o uso reduzido de papel através da digitalização de processos informacionais. A integração de práticas sustentáveis será realizada mediante compatibilidade com as exigências técnicas e operacionais do projeto.

Os requisitos definidos são fundamentais para guiar o levantamento de mercado, orientando-se pela capacidade dos fornecedores no atendimento aos requisitos técnicos e operacionais mínimos, de modo a evitar restrições à competição injustificada. Os parâmetros delineados fundamentam-se na necessidade explícita do DFD, conforme a Lei nº 14.133/2021, especialmente em relação aos arts. 5º e 18, mantendo a coesão e servindo de base técnica para a escolha da solução mais vantajosa.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é essencial para o planejamento da contratação da empresa especializada em serviços técnicos de locação, desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte de painéis gerenciais interativos em Power BI. Este processo busca evitar práticas antieconômicas e fundamentar a solução contratual, aderindo aos princípios dos arts. 5º e 11, de maneira neutra e sistemática.

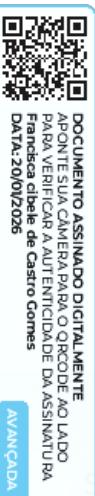
Para determinar a natureza do objeto, a seção "Descrição da Necessidade da Contratação" indica a prestação de serviços técnicos especializados, alinhados para atender necessidades de gestão, transparência, controle e integração de dados pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Na pesquisa de mercado foram consultados três fornecedores para estabelecer faixas de preços e prazos, sem identificar empresas, a fim de preservar a imparcialidade. Além disso, analisou-se contratações similares realizadas por outros órgãos públicos em âmbito nacional, observando valores e modelos de aquisição. Fontes públicas confiáveis como Painel de Preços e Comprasnet ofereceram dados adicionais, complementados pela identificação de inovações como novos métodos de visualização de dados e tecnologias sustentáveis em BI.

A análise comparativa das alternativas contempla critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade. Alternativas incluem: terceirização completa dos serviços, adesão a ARP para integração às bases de dados institucionais, desenvolvimento interno de capacidades limitadas ao escopo básico, e assinatura de serviços gerenciados em nuvem para melhorias contínuas.

A alternativa mais vantajosa ressalta a terceirização completa dos serviços. Isso assegura eficiência operacional, viabilidade econômica e alinhamento ao 'Resultados Pretendidos', otimizando o custo total de propriedade, sustentando contínua disponibilidade no mercado, facilitando a manutenção e continuidade dos serviços, e incorporando inovações tecnológicas contínuas.

Recomenda-se adotar a terceirização dos serviços técnicos de locação,





desenvolvimento, implantação, manutenção, e suporte, fundamentada no levantamento de mercado e nos dados obtidos, garantindo competitividade e transparência conforme prescrito nos arts. 5º e 11, sem antecipar a modalidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para prestar serviços técnicos de locação, desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte de painéis gerenciais interativos utilizando o software Power BI. Estes painéis serão destinados ao apoio em gestão, transparência, controle interno, acompanhamento orçamentário, financeiro, contábil, administrativo e legislativo da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, no Ceará, através da integração com as bases de dados institucionais existentes.

O serviço incluirá a locação dos softwares necessários, o desenvolvimento personalizado de dashboards, a implantação do sistema nas instalações da Câmara Municipal, além de suporte contínuo e garantia de manutenção corretiva e evolutiva dos painéis gerenciais. A empresa contratada será responsável pela configuração inicial completa e pela customização do sistema para atender as especificações definidas, viabilizando um ambiente de Business Intelligence (BI) robusto e compatível com as necessidades da Administração.

Integrar estes elementos garantirá que os resultados pretendidos sejam alcançados, promovendo uma gestão eficiente dos recursos e transparência nas atividades legislativas e administrativas. Todo o processo de execução da solução estará em consonância com os requisitos técnicos e funcionais identificados no mercado, assegurando que a solução proposta seja de fato a mais adequada tecnicamente e operacionalmente, conforme os dados obtidos no levantamento de mercado.

Essa contratação está alinhada aos princípios da lei nº 14.133/2021, especificamente quanto à eficiência, economicidade e ao propósito de promover a sustentabilidade e o interesse público. A solução reflete fielmente os objetivos traçados no ETP, assegurando a escolha da alternativa mais vantajosa para os interesses da Câmara Municipal, com fundamentação nas evidências disponíveis do mercado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de locação, desenvolvimento, manutenção e suporte de painéis gerenciais interativos em Power BI, destinados ao apoio à gestão, transparência, controle interno, acompanhamento orçamentário, financeiro, contábil,	12,000	Serviço
2	Serviços de implantação, configuração e customização inicial do sistema de Business Intelligence (Power BI)	1,000	Serviço



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SEU CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisca cibele de Castro Coomes
DATA: 20/01/2026



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de locação, desenvolvimento, manutenção e suporte de painéis gerenciais interativos em Power BI, destinados ao apoio à gestão, transparência, controle interno, acompanhamento orçamentário, financeiro, contábil,	12,000	Serviço	19.450,00	233.400,00
2	Serviços de implantação, configuração e customização inicial do sistema de Business Intelligence (Power BI)	1,000	Serviço	20.625,00	20.625,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 254.025,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e vinte e cinco reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto da contratação busca, conforme art. 40, inciso V, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021, ampliar a competitividade, princípio destacado no art. 11 da mesma Lei, e deve ser promovida quando viável e vantajosa para a Administração. Isso constitui uma análise obrigatória no ETP, conforme art. 18, §2º. Assim, é necessário examinar se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, especialmente considerando a 'Seção 4 - Solução como um Todo' e os critérios de eficiência e economicidade descritos no art. 5º.

Para avaliar a possibilidade de parcelamento deste objeto, considere que a contratação pode permitir divisão por itens, lotes ou etapas, conforme o §2º do art. 40. A indicação prévia do processo administrativo sugere contratação por item, sendo este um fator orientador. O mercado demonstra possuir fornecedores especializados para partes distintas do serviço, o que possibilita maior competitividade, conforme o art. 11, e requisitos de habilitação proporcionais. Essa fragmentação pode facilitar o aproveitamento do mercado local e promover ganhos logísticos conforme indicam pesquisas de mercado e pedidos de diversos setores internos.

Mesmo que o parcelamento seja uma opção viável, a execução integral pode se apresentar mais vantajosa. Isso se deve à economia de escala e à gestão contratual mais eficiente oferecidas pela integralidade (art. 40, §3º, inciso I); além de preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado buscando eficiência (inciso II). Ademais, considera-se a padronização e a exclusividade de fornecedor (inciso III) como razões que possam diminuir riscos à integridade técnica e à clareza na responsabilidade contratual. Esta análise comparativa aponta a consolidação como a alternativa mais alinhada ao art. 5º.

Os impactos na gestão e fiscalização são significativos. A execução consolidada facilita a gestão e preserva a responsabilidade técnica centralizada. No entanto, o parcelamento poderia aprimorar o acompanhamento de entregas descentralizadas,





mas, por outro lado, aumenta a complexidade administrativa. Assim, deve-se considerar a capacidade institucional atual e pautar-se pelos princípios de eficiência destacados no art. 5º.

Concluindo, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Este caminho está em conformidade com a 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', alinhando-se aos princípios de economicidade e competitividade dos arts. 5º e 11, e atende criteriosamente às exigências do art. 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de locação, desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte de painéis gerenciais interativos em Power BI, destinada ao apoio à gestão e integração às bases de dados institucionais da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, atende uma necessidade estratégica identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Esta contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), o que se justifica por demandas imprevistas que não puderam ser antecipadas no planejamento original. Em face desta ausência, ações corretivas serão adotadas, incluindo a sua inclusão na próxima revisão do PCA, em conformidade com o interesse público e as diretrizes estabelecidas no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, visando a gestão de riscos e a otimização do orçamento. Este alinhamento parcial, com medidas corretivas previstas, assegura que a contratação contribua para resultados vantajosos e competitividade, conforme o art. 11, garantindo a eficiência e economicidade da Administração Pública, em observância aos princípios de transparência e planejamento do art. 12 da mencionada lei.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação da prestação de serviços técnicos para painéis gerenciais interativos em Power BI contemplam a promoção da economicidade e a otimização dos recursos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante. Fundamentados nos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, os resultados visam atender à necessidade pública, conforme descrito na seção de Descrição da Necessidade da Contratação. A solução escolhida busca a implementação de um sistema que possa integrar de forma eficaz as bases de dados institucionais, apoiando a gestão, transparência e controle interno, e oferecer um apoio robusto para o acompanhamento financeiro e legislativo.

Entre os principais resultados esperados está a significativa redução de custos operacionais, proporcionada pela automação de processos que reduz o tempo e o esforço humano manual em tarefas repetitivas. Outro resultado esperado é o aumento da eficiência administrativa e legislativa mediante a disponibilização de dados em tempo real, o que facilita a tomada de decisão e diminui o retrabalho. A solução proposta integra recursos de capacitação para o uso eficaz do sistema, promovendo a





racionalização das tarefas e aumentando a eficácia dos recursos humanos envolvidos.

A pesquisa de mercado sugere que a centralização e automação dos dados ajudarão a minimizar o desperdício de recursos materiais, reduzindo a necessidade de manutenção de sistemas manuais ou menos integrados. Os recursos financeiros estarão otimizados por meio da obtenção de ganhos de escala, com uma estrutura de painéis gerenciais que reduza custos unitários e permita a gestão eficiente dos dados financeiros e administrativos. Conforme o princípio da competitividade do art. 11, a contratação será embasada na capacidade de gerar uma proposta economicamente vantajosa, atendendo aos interesses institucionais e administrativos da Câmara.

Para mensurar os ganhos e efetividade da contratação, o uso de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será incorporado, permitindo o acompanhamento preciso dos resultados com indicadores como economia percentual de custos ou redução de horas trabalhadas. Desta forma, os resultados pretendidos deverão justificar de forma clara e objetiva o investimento público, garantindo que cada real investido resulte em maior eficiência e avanço nos objetivos institucionais estabelecidos, de acordo com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de transparência, controle interno, acompanhamento orçamentário e financeiro, conforme os resultados pretendidos. Este planejamento mitigará riscos e promoverá o interesse público, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, embasado na descrição da necessidade da contratação. As medidas integrarão o planejamento estratégico, articulando com a definição da solução que envolve a locação, desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte de painéis gerenciais interativos em Power BI. Ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais no ambiente operacional da Câmara serão descritos, como a instalação de infraestrutura adequada para integrar bases de dados institucionais, visando viabilizar os benefícios esperados da contratação. Serão confeccionados cronogramas detalhados, conforme a ABNT NBR 14724:2011, especificando ações, responsáveis e prazos, com o objetivo de garantir que a ausência desses ajustes não comprometa a segurança operacional ou instalação de sistemas. A capacitação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos, conforme o art. 116, será abordada, justificando como treinamentos específicos, como o uso do Power BI e boas práticas, garantirão os resultados previstos pelo art. 11, segmentados por perfis profissionais, incluindo gestores, fiscais e técnicos, considerando a complexidade técnica requerida pela solução. Essas ações serão fundamentais no Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, integradas com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, para prevenir o comprometimento de prazos, qualidade ou conformidade legal, assegurando os benefícios planejados. A realização dessas ações preparatórias será indispensável para viabilizar a contratação, garantir os resultados esperados e otimizar os recursos públicos, promovendo uma eficiência administrativa, alinhada aos objetivos do processo licitatório e as disposições dos dispositivos legais envolvidos.





12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A necessidade da contratação está centrada na prestação de serviços técnicos de locação, desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte de painéis gerenciais em Power BI para a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante. Com base na descrição da necessidade da contratação e na solução como um todo, a opção por um Sistema de Registro de Preços (SRP) ou por uma contratação tradicional deve ser analisada de forma neutra, considerando critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos atendendo aos princípios estabelecidos nos artigos 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

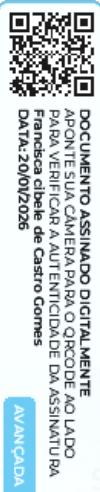
O SRP se apresenta como uma modalidade de contratação que permite potencial economia de escala, acesso a preços pré-negociados e redução dos esforços administrativos através de compras compartilhadas. No entanto, a natureza do objeto em questão, especificamente a integração tecnológica e os serviços de suporte contínuo, pode não alinhar-se adequadamente ao modelo padronizado e repetitivo do SRP, uma vez que a implantação e o suporte ao sistema de Power BI podem exigir soluções customizadas e intervenções técnicas pontuais.

Pela perspectiva econômica, o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade não indicam vantagens claras em termos de custo ao se aplicar o SRP para esta contratação específica. A contratação tradicional pode oferecer maior segurança jurídica e flexibilidade para atender a demandas técnicas particulares, otimizando a eficiência dos recursos e adequando-se melhor a demandas fixas e definidas. Dada a ausência de um Plano de Contratação Anual que sustente futuros ajustes ou replanejamento, a contratação tradicional surge como uma opção melhor ajustada, ao considerar o impacto direto na execução e eficiência do projeto.

A análise do contexto operacional salienta que o projeto em questão demanda soluções pontuais e customizadas mais bem acomodadas por uma licitação específica. Assim, recomenda-se que a contratação tradicional, específica para o desenvolvimento e suporte dos painéis em Power BI, é adequada para otimizar recursos, assegurar eficiência, agilidade e competitividade, além de atender ao interesse público e aos resultados pretendidos pela Administração, conforme delineado pela Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise quanto à admissão ou vedação da participação de consórcios na presente contratação é embasada nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A natureza da demanda, que envolve a locação, desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte de painéis gerenciais interativos em Power BI, com integração a bases institucionais, requer uma avaliação criteriosa. O objeto da contratação demanda soluções técnicas especializadas e uma gestão otimizada, que poderiam



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisca cibele de Castro Coomes
DATA: 20/01/2026

AVANÇADA



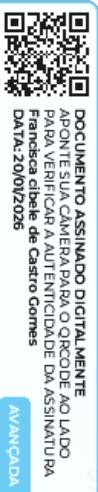
permitir a atuação consorciada em tese, caso a alta complexidade técnica e a necessidade de somatório de experiências fossem predominantes. No entanto, considerando a simplicidade e a indivisibilidade da prestação requerida para um fornecimento contínuo e integrado, a adesão a um único fornecedor mostra-se mais adequada. A participação de consórcios poderia exacerbar a complexidade administrativa e legal, além de potencialmente comprometer a eficiência operacional e a segurança jurídica, conforme os princípios delineados no art. 5º. Apesar de possíveis vantagens em termos de capacidade financeira adicional, a exigência de compromisso de constituição e escolha da empresa líder teria que ser equilibrado com a necessidade de uma gestão e fiscalização mais complexas. Assim, e visando a economicidade e eficácia dos serviços, considera-se que a vedação para a participação consorciada melhor atende aos requisitos da contratação. Esta decisão busca assegurar a eficiência do processo licitatório, a competitividade justa entre licitantes e o alcance dos resultados pretendidos, conforme sustentado no planejamento da contratação e no contexto operante.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é fundamental para garantir que a Administração Pública otimize seus recursos, evite desperdícios e garanta a eficiência das operações. Essa avaliação baseia-se nos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o planejamento da contratação em questão considere outras aquisições que possam ter objetos similares ou complementares. Além disso, ao identificar eventuais interdependências, pode-se garantir que a solução escolhida opere de forma harmônica com outras que já estejam implementadas ou em planejamento, prevenindo sobreposições e facilitando uma transição suave entre contratos quando necessário.

Considerando as informações das seções anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que não há contratações passadas, atuais ou futuras diretamente relacionadas à necessidade de serviços técnicos de locação, desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte de painéis gerenciais interativos em Power BI, conforme especificado para a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante. A contratação proposta é autossuficiente em termos técnicos e logísticos. No entanto, um alinhamento com serviços de tecnologia da informação já existentes será considerado para garantir a integridade e a segurança dos dados. Especificações técnicas e prazos de entrega serão definidos para evitar possíveis sobreposições, garantindo que qualquer transição necessária de contratos existentes para os novos seja feita de maneira organizada e eficiente.

Em conclusão, a análise não identificou contratações correlatas ou interdependentes que pudessem exigir mudanças nos quantitativos, especificações técnicas ou na forma de realizar a contratação deste projeto no ambiente atual. Todavia, será necessário assegurar que as providências contempladas na seção 'Providências a Serem Adotadas' do ETP considerem as integrações requeridas com a infraestrutura atual, mas atualmente não há dependência de infraestrutura ou serviços adicionais que possam impactar negativamente na execução pretendida. Isso demonstra que a solução, dentro do seu escopo, é independente, atuando conforme esperado pelo



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisca cibele de Castro Cores
DATA: 20/01/2026

AVANÇADA



bom planejamento público.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação dos serviços técnicos de locação, desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte de painéis gerenciais interativos em Power BI pode gerar impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida. Estes incluem o consumo de energia elétrica, a geração de resíduos eletrônicos e o uso de recursos não-renováveis. Para mitigar esses impactos, recomenda-se adotar medidas que promovam a sustentabilidade e a eficiência, conforme orientações do art. 18, §1º, inciso XII, e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

O principal impacto ambiental identificado é o consumo de energia dos sistemas eletrônicos necessários para a operação dos painéis de Power BI. A eficiência energética deve ser priorizada no processo de contratação, recomendando-se a exigência de equipamentos com selo Procel A, que garantem menor consumo energético. Além disso, a implementação deve considerar o uso de fontes de energia renovável, quando viável, minimizando a pegada de carbono associada ao uso contínuo dos sistemas.

Outro ponto crítico é a gestão de resíduos, especialmente os eletrônicos, que podem conter substâncias tóxicas e devem ser descartados de forma adequada. A logística reversa deve ser incorporada no termo de referência, garantindo que os equipamentos e componentes ao final de sua vida útil sejam coletados pelo fornecedor para reciclagem ou descarte apropriado, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Os insumos utilizados, como toners e outros componentes de impressão, devem de preferência ser biodegradáveis ou possuir sistemas de refil, reduzindo o volume de resíduos plásticos descartáveis. Tais práticas não só atendem aos artigos mencionados, como também asseguram um equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental, promovendo uma contratação sustentável e vantajosa.

Essas medidas mitigadoras são **essenciais** para reduzir os impactos ambientais da contratação, otimizar o uso de recursos e contribuir para o alcance dos resultados pretendidos pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante. A sustentabilidade e a eficiência devem ser integradas ao planejamento e à execução do contrato, garantindo que a proposta mais vantajosa seja selecionada, em consonância com os princípios do art. 5º e do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a prestação de serviços técnicos de locação,



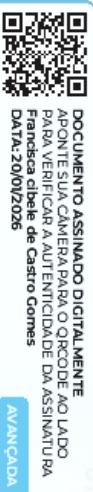


desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte de painéis gerenciais interativos em Power BI pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante é considerada viável e vantajosa, proporcionando soluções essenciais que atendem às necessidades de gestão, transparência e controle exigidas pela administração pública. As análises técnicas e econômicas realizadas consolidam a escolha da solução proposta, tendo em vista os levantamentos de mercado que indicam a eficiência e a competitividade deste serviço, não apenas juridicamente embasadas conforme os arts. 5º, 6º, inciso XXIII, e 11 da Lei nº 14.133/2021, mas também alinhadas com os objetivos estratégicos da Câmara Municipal.

Essencialmente, a pesquisa de mercado revelou que a solução proposta é a mais compatível com o ambiente operacional e tecnológico atuais, beneficiando-se da integração com bases de dados institucionais preexistentes, elemento que foi determinante na análise de economicidade do processo licitatório. As quantidades estimadas e os valores referenciais adotados refletem uma coerência com as práticas de mercado, reforçando que a proposta atende ainda aos princípios de eficiência e interesse público, conforme art. 5º.

Ademais, a contratação não faz parte de um Plano de Contratação Anual, mas encontra-se perfeitamente consonante com as necessidades emergenciais da instituição, o que justifica a ausência dessa vinculação e resguarda a flexibilidade do planejamento estratégico a curto prazo, conforme art. 40. Os possíveis riscos identificados foram mitigados através de cláusulas contratuais claras e garantias definidas, viabilizando assim um processo seguro e alinhado aos princípios básicos de governança pública.

Portanto, conclui-se que a contratação não apenas se mostra vantajosa, mas também imprescindível para a continuidade das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, refletindo adequação plena às demandas atuais enquanto assegura uma base robusta para futuras expansões ou ajustes. A decisão por prosseguir com a contratação deve ser incorporada ao planejamento operacional da Câmara, atuando como referência para o Termo de Referência, em atendimento aos preceitos estipulados no art. 18, §1º, inciso XIII, e cumprindo a fundamentação de vantajosidade e eficiência determinada pela legislação vigente.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisca cibele de Castro Comes
DATA: 20/01/2026



São Gonçalo do Amarante / CE, 20 de janeiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
ANTONIO JOSE DE LIMA DIAS
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
STELA MARIA DE CASTRO DUARTE
MEMBRO

assinado eletronicamente
FRANCISCA CIBELE DE CASTRO GOMES
MEMBRO

